

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DA SOCIEDADE
KLAIER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ nº. 28.058.915/0001-77
Nire 32.300.032.362**

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 15:00 (quinze) horas – horário de Brasília – na sede na Rua Santa Tereza, nº. 117, Galpão 105-B, Bairro Ibes, cidade de Vila Velha – ES, CEP: 29.108-825, reuniram-se em primeira convocação, na totalidade dos acionistas da Sociedade Anônima de capital fechado **KLAIER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.058.915/0001-77, registrada na JUCEES sob o NIRE nº. 32.300.032.362, representando 100% (cem por cento) do capital social deliberante, estando assim presentes os acionistas **(i) INO PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.158.256/0001-46, registrada na JUCEES sob o NIRE nº. 32202705753, com sede na Rua Santa Tereza, nº. 105, bairro Ibes, Vila Velha - ES, CEP: 29.108-825, neste ato representada por seu sócio unipessoal, Sr. **INACIO HERMES BORTOLOTTI**, brasileiro, natural de Vila Velha/ES, nascido aos 13/03/1961, filho de Hermes Bortolotti e Lucia Pessini Bortolotti, divorciado, contador, portador da CI nº. 438.915-SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. 656.573.147-00, residente e domiciliado na Avenida Hugo Musso, nº. 929, apto 801, Edifício Cedro do Líbano, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-287; **(ii) NIC PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.209.799/0001-45, registrada na JUCEES sob o NIRE nº. 32202708141, com sede na Rua Santa Tereza, nº. 105, bairro Ibes, Vila Velha-ES, CEP: 29.108-825, neste ato representada por sua sócia unipessoal, Sra. **NICEA MARIA BORTOLOTTI**, brasileira, natural de Vila Velha - ES, nascida aos 25/07/1955, filha de Hermes Bortolotti e Lucia Pessini Bortolotti, solteira, contabilista, portadora da Carteira de Identidade nº. 243.564-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 376.666.907-97, residente e domiciliado na Rua Gastão Roubach, nº. 02, apto 204, Edifício Enseada da Sereia, Praia da Costa, Vila Velha/ES, CEP: 29.101.020; **(iii) HERICA PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.843.764/0001-63, registrada na JUCEES sob o NIRE nº. 32202725207, com sede na Rua Santa Tereza, nº. 105, bairro Ibes, Vila Velha - ES, CEP: 29.108-825, neste ato representada por sua sócia única, Sra. **HOZANA HERICA BORTOLOTTI**, brasileira, divorciada, engenheira, natural de Vila Velha/ES, nascida aos 23/08/1959, filha de Hermes Bortolotti e Lucia

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DA SOCIEDADE
KLAIER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ nº. 28.058.915/0001-77
Nire 32.300.032.362**

Pessini, portadora da Carteira de Identidade nº. 336.689-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 757.043.747-00, residente na e domiciliada na Rua Porto Alegre, nº. 756, apto 201, Edifício Vermont, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-680. A presente AGE (Assembleia Geral Extraordinária) foi convocada pelo acionista **INACIO HERMES BORTOLOTTI**, acima qualificado, sendo aceita de pronto a convocação por todos e estando todos cientes do objeto, restando dispensadas as demais formalidades de convocação. Também esclareceu, o Sr. **INACIO HERMES BORTOLOTTI**, sobre a necessidade de ser composta a mesa diretora da reunião, visando facilitar a condução dos trabalhos. Assim, fora composta a mesa diretora da reunião, figurando como Presidente o Sr. **INACIO HERMES BORTOLOTTI** e como Secretária a Sra. **HOZANA HERICA BORTOLOTTI**, ambos acima individualizados. Instituída a Mesa Diretora deu seguimento o Sr. Presidente aos Trabalhos, tendo sido apresentada a **ORDEM DO DIA (AGOE)**: As seguintes matérias serão deliberadas na presente AGE: **a)** eleição da diretoria (2021/2024); **b)** fixação da remuneração da diretoria para os exercícios de 2021 e 2022; **c)** Extinção da distinção existente entre as ações Classe “A” e Classe “B”, e conseqüente reorganização e absorção destas ações em ações de classe única, denominadas Ordinárias e Preferenciais; **d)** cessão e rearranjo da distribuição das ações Ordinárias e Preferenciais entre os Acionistas; **e)** Alteração, adequação e consolidação do Estatuto Social e; **f)** demais assuntos de interesse da Cia. Em seguida, o Sr. Presidente, Sr. **INACIO HERMES BORTOLOTTI**, fazendo uso da palavra, lembrou aos acionistas/Diretores que os artigos 121 e 132 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei. 6.404/76) faculta aos acionistas a deliberação sobre todos os temas apresentados na ordem do dia por meio da presente AGOE (Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária) e, assim sendo, apresentou aos acionistas a integralidade da pauta da Ordem do dia, **resolvendo e deliberando os acionistas, à unanimidade, da seguinte forma**, o que segue: **(i)** As Acionistas, na forma da lei e observando o art. 15º do Estatuto Social da Cia., reconduzem (elegem) a diretoria da Cia., passando esta a ser composta por 3 (três) membros titulares, representados pelas pessoas de Inácio Hermes Bortolotti, Hozana

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DA SOCIEDADE
KLAIER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ nº. 28.058.915/0001-77
Nire 32.300.032.362**

Herica Bortolotti e Nicea Maria Bortolotti, todos acima qualificados, para o período (2021/2024), sendo eles(as) investidos(as) na função de diretores estatutários, tendo estes aceito o encargo na forma da lei, declarando desde já que não estão sujeitos ou submetidos à limitações, restrições e/ou impedimentos que impossibilitem a investidura e atuação na função ora delegada. Os diretores Inácio Hermes Bortolotti ora reconduzido à função, assume da Função de Diretor Presidente e, as Sras. Hozana Herica Bortolotti (também reconduzida neste ato) mantém a função de Diretora Executiva, função esta e denominação também assumida pela Sra. Nicea Maria Bortolotti, ora eleita e empossada. Resta assim, neste ato, todos (as) empossados por este termo, pelo que adotarão as medidas legais necessárias para as devidas formalizações, inclusive, mas não se limitando quanto a assinatura de termo de posse em livro próprio e publicações legais. **(ii)** Considerando que os Diretores eleitos e empossados nesta Cia., são simultaneamente sócios e dirigentes das acionistas controladoras desta Cia., é facultado aos diretores, renunciar ao recebimento de pró-labore nesta Cia., o que em correndo, deverá ser registrado por termo próprio (renúncia ao recebimento de pró-labore) a ser arquivado na sede da Cia. **(iii)** Tendo em vista a recondução, eleição e consequente ampliação do número de membros da Diretoria, observado o limite fixado no art. 15º do Estatuto Social, fixa-se a remuneração da Diretoria Executiva, para o ano calendário em curso (2021) e também para o ano calendário de 2022, no montante global e anual, limitado ao teto anual de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a ser pago em frações mensais (1/12), destinando-se 1/3 (um terço) do valor global a ser pago, a cada um dos diretores, sem direito a Bônus de Rendimento ou premiações no período (2021 e 2022). **(iv)** Visando reorganizar e readequar a composição do capital social na forma de ações, as Acionistas deliberam por converter e/ou extinguir classes de ações existentes, como o objetivo de acabar com pluralidade de classes das ações, considerando que atualmente existem Ações Ordinárias de Classe "A" e Classe "B" e Ações Preferenciais de Classe "A" e Classe "B". Assim, as Ações Ordinárias de Classe "B", atualmente existentes, num total de 250.408 (duzentas e cinquenta mil, quatrocentas e oito) ações, sem valor unitário e nominativas,

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DA SOCIEDADE
KLAIER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ nº. 28.058.915/0001-77
Nire 32.300.032.362**

são convertidas em Ações Preferenciais de classe única. As ações Preferenciais de Classe “B” atualmente existentes no total de 2.253.670 (dois milhões duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta) ações, sem valor unitário, são convertidas em Ações Preferenciais, de classe única, razão pela qual a Cia. passa a ter um total de 2.504.078 (dois milhões, quinhentas e quatro mil e setenta e oito) ações Preferenciais de Classe única. De igual forma, as ações Preferenciais de Classe A, que somam 1.786.557 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, quinhentas e cinquenta e sete) ações sem valor unitário e nominativas, são convertidas em Ações Ordinárias, de classe única, sem valor unitário e nominativas. As ações Ordinárias de Classe “A”, que montam em 3.573.114 (três milhões, quinhentas e setenta e três mil, cento e quatorze) ações sem valor unitário e nominativas, são convertidas em Ações Ordinárias, de classe única, sem valor unitário e nominativas. Desta forma, a Cia. passa a ter 5.359.671 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e uma) ações Ordinárias, de classe única, sem valor unitário e nominativas. Fica assim extinta a pluralidade de classe de ações ordinárias e preferenciais, passando a Cia. doravante a contar apenas com Ações Ordinárias e Ações Preferenciais, de classe única. As Ações Ordinárias, ora reorganizadas e unificadas, na forma do art. 8º do Estatuto Social garantem ao titular direito a voto, e as Ações Preferenciais, na forma do Art. 10º do Estatuto, garantem as vantagens descritas e fixadas no Estatuto e na Lei. Observada a redação primitiva do art. 5º do Estatuto e considerando a reorganização das ações em classe única, sendo elas Preferenciais e Ordinárias, estando o capital social de R\$ 7.373.450,00 (sete milhões, trezentos e setenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais) totalmente integralizado e subscrito, fica registrado que as Ações Ordinárias, no total de 5.359.671 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e uma) ações, sem valor unitário e nominativas, que foram totalmente integralizadas com recursos advindos dos acionistas, e as Ações Preferenciais, no total de 2.504.078 (dois milhões, quinhentas e quatro mil e setenta e oito) ações, sem valor unitário e nominativas, que foram integralizadas em sua totalidade com recursos originados de incentivos fiscais,

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DA SOCIEDADE
KLAIER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ nº. 28.058.915/0001-77
Nire 32.300.032.362**

aplicando a elas a legislação específica de incentivos e seus regulamentos especialmente quanto a negociabilidade das mesmas e contagem do termo inicial para pagamento de dividendos, observado os registros anteriores da Cia., especialmente quanto aos prazos de subscrição, integralização e formalização.

(v) O Anexo I desta Ata, traduz e representa a atualização e anotação da reorganização das ações, em sua atual composição em Ordinárias e Preferenciais, de Classe Única, bem como valida e reconhece a cessão e/ou permuta realizada entre as acionistas. **(vi)** O Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 5º - O capital social é de R\$ 7.373.450,00 (sete milhões, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), dividido em 7.863.749 (sete milhões, oitocentas e sessenta e três mil, setecentas e quarenta e nove) ações nominativas, representadas por 5.359.671 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e uma) ações da espécie ORDINÁRIA, e 2.504.078 (dois milhões, quinhentas e quatro mil e setenta e oito) ações da espécie PREFERENCIAL, todas sem valor nominal, as quais poderão ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos. Parágrafo 1º - A(s) ação(ões) ORDINÁRIA(S), será(ão) subscrita(s) e integralizada(s) com recursos advindos dos acionistas controladores e de vias particulares. Parágrafo 2º - Quanto à(s) ação(ões) PREFERENCIAL(AIS), estas serão subscritas e integralizadas com recursos originados de incentivos fiscais, aplicando-se lhes a legislação específica de incentivos e seus regulamentos, especialmente quanto à negociabilidade das mesmas e contagem do termo inicial para pagamento de dividendos.”.* O Artigo 7º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: *“Art. 7º - Ressalvada a hipótese do parágrafo único, aos ACIONISTAS, é assegurado o direito de preferência nas subscrições de capital, na proporção das ações da mesma espécie que possuírem na sociedade, devendo exercer o direito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo edital, o qual será dispensado, na hipótese da totalidade dos acionistas se manifestarem sobre o exercício ou não do direito de preferência. Parágrafo único - Será excluído o direito de preferência, nas subscrições de capital da espécie PREFERENCIAL que se processarem com recursos de incentivos fiscais.”.* O

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DA SOCIEDADE
KLAIER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ nº. 28.058.915/0001-77
Nire 32.300.032.362**

Artigo 8º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 8º - *Os acionistas ordinários e preferenciais terão direito a dividendos que serão apurados na forma indicada no art. 23, inciso I, observado que os dividendos vinculados aos ordinários serão calculados após a liquidação dos devidos em favor dos preferencialistas, pagos em prazo a ser fixado pela Assembleia que o declarar, sempre, porém, dentro do exercício.*”. O Artigo 10º do estatuto passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 10 - *Ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo ÚNICO, as ações preferenciais "não terão direito a voto, mas conferem aos seus titulares as seguintes vantagens: dividendos prioritários de, no mínimo, 6% (seis por cento) sobre o capital corrigido, nunca inferior ao maior percentual de dividendos pagos a qualquer espécie ou classe de ações que compõem o capital social da companhia; correção monetária dos dividendos, aplicada retroativamente desde o dia seguinte à data do encerramento do balanço, com base no mesmo índice de correção deste, ou outro indexador que vier a ser utilizado com a mesma finalidade, no caso da extinção daquele; prioridade no recebimento de dividendos e no reembolso do capital, em caso de dissolução da companhia; e, participação integral nos resultados, de modo que à nenhuma outra espécie de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores. Parágrafo único - As ações preferenciais adquirirão direito de voto, sempre que a companhia deixar de pagar o dividendo obrigatório durante 02 (dois) exercícios consecutivos, direito esse que conserva até que seja restabelecido o pagamento dos dividendos.*”. Consolida-se o Estatuto Social, na forma como apresentado no Anexo II desta Ata. **(vii)** A direção e administração da Cia., fica autorizada a elaborar e formalizar todos os atos necessários aos temas aprovados na presente Assembleia, bem como a adotar as demais medidas legais; **(viii)** Funcionou como assistente e assessor legal Dr. Márcio Valentin de Sá - OAB/ES 13.932. **Encerramento:** Lida a presente, foi aprovada por todos e devidamente assinada, ficando validada e autorizada em forma de sumário nos termos da lei. A Administração diligenciará na forma regulamentar, para o registro e arquivo desta na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DA SOCIEDADE
KLAIER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ nº. 28.058.915/0001-77
Nire 32.300.032.362**

(JUCEES). Estando deliberados e nada mais havendo, deu o Sr. Presidente por encerrada esta reunião.

Presidente
Inácio Hermes
Bortolotti

Secretária
Hozana Herica
Bortolotti

ACIONISTAS:

INO PARTICIPAÇÕES
LTDA
INACIO HERMES
BORTOLOTTI

HERICA
PARTICIPAÇÕES
LTDA
HOZANA HERICA
BORTOLOTTI

NIC PARTICIPAÇÕES
LTDA
NICEA MARIA
BORTOLOTTI

Assistência Legal:

Márcio Valentin de Sá (OAB/ES 13.932)

ANEXO II - AGE REALIZADA EM 06.08.2021

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO**KLAIER S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO****CNPJ sob o nº. 28.058.915/0001-77****Registrada na JUCEES sob o NIRE nº. 32.300.032.362****CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO - SEDE - FORO - OBJETO - DURAÇÃO**

Art. 1º - Sob a denominação social de KLAIER S.A. Indústria e Comércio, e o nome fantasia de "Estrela Vidros", gira a sociedade anônima de capital fechado que se rege por este estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº. 6.404/76.

Art. 2º - A sociedade tem sede na rua Santa Tereza, 105-B e 117, bairro Ibes, Vila Velha, ES, CEP: 29.108-825, podendo criar, extinguir filiais e escritórios, e nomear representantes por deliberação da Diretoria, onde e quando as conveniências sociais indicarem, tendo por foro o da Comarca de Vila Velha, ES.

Parágrafo único - Constitui estabelecimento da Matriz: FILIAL — CNPJ 28.058.915/0002-58 — Rua Monteiro Lobato, 84, bairro Serra do Anil, em Cariacica/ES, CEP: 29.147-032.

Art. 3º - Constituem objeto social da companhia:

a) Atividades: i) Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais - CNAE 4679-6/03; ii) Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente - CNAE 4679-6/04; e, iii) Comércio atacadista de ferragens e ferramentas - CNAE 4672-9/00;

b) Atividades: fabricação de artigos de vidros - CNAE 2319-2/00; e as demais: i) Comércio varejista de vidros - CNAE 4743-1/00; ii) Comércio varejista de ferragens e ferramentas - CNAE 4744-0/01; iii) Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente - CNAE 4744-0/05.

Parágrafo único - As atividades serão exercidas da seguinte forma:

a) Matriz: exercerá como atividade principal o comércio atacadista elencado na alínea "a" do caput deste Artigo;

b) Filial CNPJ 28.058.915/0002-58: exercerá como atividade principal a fabricação de artigos de vidros - CNAE 2319-2/00 e como atividade secundária o comércio varejista elencado na alínea "b" do caput deste Artigo.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O capital social é de R\$ 7.373.450,00 (sete milhões, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais), dividido em 7.863.749 (sete milhões, oitocentas e sessenta e três mil, setecentas e quarenta e nove) ações nominativas, representadas por 5.359.671 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e uma) ações da espécie ORDINÁRIA, e 2.504.078 (dois milhões, quinhentas e quatro mil e setenta e oito) ações da espécie PREFERENCIAL, todas sem valor nominal, as quais poderão ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos.

Parágrafo 1º - A(s) ação(ões) ORDINÁRIA(S), serão subscritas e integralizadas com recursos advindos dos acionistas controladores e de vias particulares.

Parágrafo 2º - Quanto à(s) ação(ões) PREFERENCIAL(AIS), estas serão subscritas e integralizadas com recursos originados de incentivos fiscais, aplicando-se lhes a legislação específica de incentivos e seus regulamentos, especialmente quanto à negociabilidade das mesmas e contagem do termo inicial para pagamento de dividendos.

Art. 6º - A emissão, colocação e integralização de ações processar-se-ão por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 7º - Ressalvada a hipótese do parágrafo único, aos ACIONISTAS é assegurado o direito de preferência nas subscrições de capital, na proporção das ações da mesma espécie que possuem na sociedade, devendo exercer o direito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo edital, o qual será dispensado, na hipótese da totalidade dos acionistas, se manifestarem sobre o exercício ou não do direito de preferência.

Parágrafo único - Será excluído o direito de preferência, nas subscrições de capital da espécie PREFERENCIAL que se processarem com recursos de incentivos fiscais.

Art. 8º - Os acionistas ordinários e preferenciais terão direito a dividendos que serão apurados na forma indicada no art. 23, inciso I, observado que os dividendos vinculados aos ordinários serão calculados após a liquidação dos devidos em favor dos preferencialistas, pagos em prazo a ser fixado pela Assembleia que o declarar, sempre, porém, dentro do exercício.

Art. 9º - Cada ação ordinária confere, ao seu titular, o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo único - Os acionistas são responsáveis somente pelo preço de suas ações integralizadas no capital social da companhia.

Art. 10 - Ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo ÚNICO, as ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferem aos seus titulares as seguintes vantagens:

- a) dividendos prioritários de, no mínimo, 6% (seis por cento) sobre o capital corrigido, nunca inferior ao maior percentual de dividendos pagos a qualquer espécie ou classe de ações que compõem o capital social da companhia;
- b) correção monetária dos dividendos, aplicada retroativamente desde o dia seguinte à data do encerramento do balanço, com base no mesmo índice de correção deste, ou outro indexador que vier a ser utilizado com a mesma finalidade, no caso da extinção daquele;
- c) prioridade no recebimento de dividendos e no reembolso do capital, em caso de dissolução da companhia; e,
- d) participação integral nos resultados, de modo que à nenhuma outra espécie de ações poderá ser concedidas vantagens patrimoniais superiores.

Parágrafo único - As ações preferenciais adquirirão direito de voto, sempre que a companhia deixar de pagar o dividendo obrigatório durante 02 (dois) exercícios consecutivos, direito esse que conserva até que seja restabelecido o pagamento dos dividendos.

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 11 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da sociedade, com poderes para decidir todos os negócios relativos ao seu objeto e tomar as deliberações que julgar necessária à sua defesa e desenvolvimento.

Art. 12 - A Assembleia Geral tem a competência que a Lei e o presente Estatuto lhe outorgam, aplicando-se quanto à convocação, instalação, quórum, legitimação, representação, trabalhos, procedimentos e deliberações da mesma, o que prescreve a Lei da Sociedade por ações.

Parágrafo único - A sociedade poderá lavrar as ATAS resultantes das Assembleias Gerais por meio de processamento eletrônico de dados, devendo as suas impressões serem encadernadas e averbadas no Registro Público de Empresas Mercantis.

Art. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Art. 14 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente, de livre escolha dos acionistas participantes, dentre acionistas ou diretores, e de um Secretário, escolhido entre acionistas, diretores ou assessores da empresa. Capítulo IV Da administração.

Art. 15 - A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de até 3 (três) membros, acionistas ou não, mas residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral de Acionistas, designados por: um (1) DIRETOR PRESIDENTE e até dois (2) DIRETORES EXECUTIVOS.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, devendo os Diretores permanecerem em seus cargos até a posse dos eleitos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo - Os Diretores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de ATAS de Reuniões de Diretoria.

Parágrafo Terceiro - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral que os elegerem. Se fixada de maneira global, caberá ao próprio Órgão o rateio da verba fixada, no todo ou em parte.

Art. 16 - Compete à Diretoria:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da companhia; A prática de quaisquer atos de administração no interesse social;
- b) A representação da sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;
- c) A execução do presente Estatuto Social e das deliberações da Assembleia Geral, bem assim, a decisão nos casos omissos, respeitadas as normas e disposições legais aplicáveis;
- d) Deliberar sobre abertura e fechamento de filiais, escritórios e outras dependências da sociedade;
- e) Convocar a ASSEMBLÉIA GERAL e apresentar-lhe, anualmente, os relatórios de prestação de contas da gestão e as demonstrações financeiras; e,
- f) Assegurar o pleno funcionamento da sociedade.

Art. 17 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Art. 18 - Ressalvadas as hipóteses previstas neste artigo, todos e quaisquer documentos que envolvam responsabilidades ou obrigação para a sociedade, inclusive cheques e saques, poderão conter a assinatura INDIVIDUAL de cada Diretor, para que a sociedade se considere obrigada.

Parágrafo único - Deverão conter as assinaturas de dois (2) Diretores, para que a sociedade se considere obrigada: a emissão de cautelas ou títulos múltiplos, representativos do capital social da companhia; a contratação de financiamentos; e a designação de procurador com poderes de gestão e de representação perante o Poder Judiciário.

Art. 19 - Além de outras atribuições que vierem a ser fixadas, compete especificamente:

I - Ao DIRETOR PRESIDENTE - a orientação geral na execução dos negócios da sociedade em consonância com as decisões emanadas da Assembleia de Acionistas, cumprindo-se as determinações legais pertinentes ao Estatuto Social, bem como, a orientação e a fiscalização dos Diretores Executivos; e

II - Aos DIRETORES EXECUTIVOS - orientar, coordenar e fiscalizar as atividades comerciais, logísticas, industriais, financeiras e administrativas da companhia, principalmente aquelas que resultem ônus para a entidade, ainda que tenham sido assumidas por outro membro da Diretoria.

Art. 20 - As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer Diretor e presididas por um deles escolhido no ato.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Art. 21 - O Conselho Fiscal será de funcionamento não permanente, compondo-se de três (3) membros e suplentes, em igual número, e será formado e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) das ações, sem direito a voto, ou 10% (dez por cento) das ações, com direito a voto, observando-se quanto à eleição, investidura, mandato e remuneração de seus membros, o que dispõe os artigos 161, 162 e 149 da Lei nº. 6.404/76.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal tem as atribuições, deveres e responsabilidades que a Lei lhe confere, Capítulo VI Do exercício social, demonstrações financeiras e distribuição de resultados.

Art. 22 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demais demonstrações financeiras.

Art. 23 - O resultado apurado no exercício, após feitas as provisões legais e tecnicamente recomendadas, compensações, ajustes e a destinação de 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir o limite previsto em Lei, terá a seguinte destinação:

I - 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório, respeitando o Art.10 deste Estatuto, sem prejuízo do disposto no Art. 202, parágrafos 3º e 4º, da Lei 6.404/76; e,

II - O saldo remanescente, a critério da Assembleia, será assim destinado: (i) uma parcela para Reserva de Reinvestimentos; (ii) outra para Reserva de Capital de Giro; e, finalmente, (iii) o restante para Desenvolvimento de novos produtos, cujos percentuais e limites, não poderão ultrapassar a 70% (setenta por cento) do lucro líquido ajustado do exercício e nem a 80% (oitenta por cento) do capital social, tratando-se de saldo acumulado.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, a qual caberá estabelecer a forma de liquidação, nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar nesse período.

Art. 25 - Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pela legislação em vigor, e pelos princípios gerais do direito.

Vila Velha, ES, 06 de agosto de 2021.

ACIONISTAS:

INO PARTICIPAÇÕES LTDA INACIO HERMES BORTOLOTTI	HERICA PARTICIPAÇÕES LTDA HOZANA HERICA BORTOLOTTI	NIC PARTICIPAÇÕES LTDA NICEA MARIA BORTOLOTTI
---	--	---

Assistência Legal:
Márcio Valentin de Sá (OAB/ES 13.932)

ANEXO I – BOLETIM - Quadro Acionário derivado da AGE realizada em 06.08.2021.

KLAIER S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.058.915/0001-77, registrada na JUCEES sob o NIRE nº. 32300032362

Capital Social: R\$7.373.450,00 (sete milhões, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Total de Ações Ordinárias: 5.359.671 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e uma)

Total de Ações Preferenciais: 2.504.078 (dois milhões, quinhentas e quatro mil e setenta e oito)

1. Quadro Acionário após a reorganização ocorrida em AGE ocorrida na data de 06.08.2021

Qualificação do Acionistas	Ordinárias (Quantidade de Ações)	Preferencial (Quantidade de Ações)	Total de ações Preferenciais e Ordinárias	Equivalência Financeira (R\$) / capital social (com arredondamento)
INO PARTICIPAÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 40.158.256/0001-46, registrada na JUCEES sob o NIRE nº. 32202705753, com sede na Rua Santa Tereza, nº. 105, bairro Ibes, Vila Velha - ES, CEP: 29.108-825, neste ato representada por seu sócio unipessoal, Sr. INACIO HERMES BORTOLOTTI, portador da CI nº. 438.915-SPTC/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº. 656.573.147-00.	1.786.557	834.692	2.621.249	R\$ 0,9376
NIC PARTICIPAÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 40.209.799/0001-45, registrada na JUCEES sob o NIRE nº. 32202708141, com sede na Rua Santa Tereza, nº. 105, bairro Ibes, Vila Velha - ES, CEP: 29.108-825, neste ato representada por sua sócia unipessoal, Sra. NICEA MARIA Carteira de Identidade nº. 243.564-SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº. 376.666.907-97.	1.786.557	834.693	2.621.250	R\$ 0,9376
HERICA PARTICIPAÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 40.843.764/0001-63, registrada na JUCEES sob o NIRE nº. 32202725207, com sede na Rua Santa Tereza, nº. 105, bairro Ibes, Vila Velha - ES, CEP: 29.108-825, neste ato representada por sua sócia única, Sra. HOZANA HERICA, Carteira de Identidade nº. 336.689-SSP/ES e inscrita no CPF/MF sob o nº. 757.043.747-00.	1.786.557	834.693	2.621.250	R\$ 0,9376
TOTAL DE AÇÕES (emitidas, subscritas e integralizadas)	5.359.671	2.504.078	7.863.749	R\$ 7.373.450,00

Vila Velha (ES), 06 de agosto de 2021.

Acionistas:

Ino Participações Ltda.
Inácio Hermes Bortolotti

Nic Participações Ltda.
Nicea Maria Bortolotti

Herica Participações Ltda.
Hozana Herica Bortolotti



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KLAIER S.A. INDUSTRIA E COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15403470875	MARCIO VALENTIN DE SA
37666690797	NICEA MARIA BORTOLOTTI
65657314700	INACIO HERMES BORTOLOTTI
75704374700	HOZANA HERICA BORTOLOTTI



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2021 13:17 SOB Nº 20211341886.
PROTOCOLO: 211341886 DE 25/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107869630. CNPJ DA SEDE: 28058915000177.
NIRE: 32300032362. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2021.
KLAIER S.A. INDUSTRIA E COMERCIO

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br